

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

OFERTA DE COMPRA Nº	892000801002022OC00083
OBJETO	Prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPB/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0865/2022
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.bec.sp.gov.br
RETIRADA DO EDITAL	Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4137
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 07 de novembro de 2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 18 de novembro de 2022, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos aprovada pela Resolução CPB Nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 085/CPB/2022, como Anexo I.

1.1.1 Prestação de Serviço consiste no Monitoramento e Clipagem, Produção de Relatórios de Análise de Mídia e Minutagem referentes à Televisão (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari) e outros.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.

2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Fica vedada a participação neste certame de:

2.2.1. Dirigente, bolsista ou empregado do Comitê Paralímpico Brasileiro;

2.2.2. Fornecedores que tenham perdido ou estejam suspensos no direito de contratar com o CPB;

2.2.3. Fornecedores impedidos de contratar com a Administração Pública;

- 2.2.4. Fornecedores que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.5. Fornecedores que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.6. Fornecedores que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.7. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Empresas que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- 2.2.9. Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. **O Valor Mensal** deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com gastos de transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data sessão pública.
 - 3.4.1. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo previsto no modelo de proposta, conforme Anexo II-A deste Edital.

IV- DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
 - 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativos à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b2) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativos a débitos tributários estaduais e dívida ativa do Estado sede da licitante;
 - b3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais;
 - b.3.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.3.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:
 - a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/Contratante;
 - c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em

conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexos V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:
- 4.1.4.4. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.5. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.5.1. Atestado(s)/certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenho satisfatório em contratações compatível com objeto desta licitação, ou seja, que comprove(m) prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV, jornais impressos, internet, revistas de circulação nacional e rádio, com comprovação de experiência de 6 (seis) meses no mínimo.
- 4.1.5.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação de instituição, cargo, nome e telefone de contato.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no

item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
 - b) Que apresentem preço inexequível, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
 - c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
 - 5.1.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.
 - 5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

Lote único – R\$ 80,00 (oitenta reais);

- 5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.1.1.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do Lote.
- 5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao do mais bem classificada, no prazo

- de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora do sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas na ordem de classificação.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base na pesquisa de preços efetivada na fase interna da licitação e que instrui o processo.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens ofertados, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência, Anexo I.
- 5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação de forma imediata à solicitação na qual a equipe de apoio juntamente com o Pregoeiro iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por

- meio da opção anexar arquivo via Chat e caso seja impossibilitado, o pregoeiro autorizará o recebimento
- d) por correio eletrônico para o endereço: **pregao@cpb.org.br** ou por outro meio definido pelo Pregoeiro;
- c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4 ao 4.1.5.
- c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o Pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
- e) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- f) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- i) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- j) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.

- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de

documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

- 6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.7. As vencedoras do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
 - 6.7.1. Os novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha detalhada, devidamente assinada e deverá ser entregue diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.
 - 6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

VIII- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O monitoramento e clipagem dos assuntos de interesse do CPB deverão ser feitos realizados diariamente.
- 8.1.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar relatórios diários, por correio eletrônico indicado pelo CPB, até às 10h (de Brasília), com todo o conteúdo clipado (TV, impressos, internet e rádio), em página da web própria, obrigatoriamente protegida por senha de segurança, para acompanhamento e *download* do CPB a qualquer tempo, no máximo até 24 horas após a veiculação dele.
 - 8.1.2 Encaminhar mensalmente ao CPB até, no máximo, o quinto dia útil de cada mês, pen drives ou alguma mídia online contendo as matérias jornalísticas clipadas no mês anterior, acompanhadas de relatório de centimetragem, minutagem e relatório de retorno de mídia, consolidado e dividido por região geográfica do país e por canal de televisão.
 - 8.1.3 Encaminhar ao CPB até, no máximo, o fim do primeiro mês do ano subsequente pen drives ou alguma mídia online contendo as matérias jornalísticas clipadas no ano anterior, acompanhadas de relatório consolidado de centimetragem, minutagem e de retorno de mídia, consolidado e dividido por região geográfica do país e por canal de televisão.
 - 8.1.1.1. A empresa vencedora deverá alinhar o cronograma das ações previamente com o departamento de Comunicação do CPB.
- 8.2. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data da celebração do contrato, desde que julgado conveniente ao CPB.
- 8.2.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço pretendido.
- 8.3. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrição do Anexo I, observadas as condições contidas nas informações da Ordem de Início.

8.4. Após a execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:

8.5.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;

8.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

8.5.2. Fatura, quando couber;

8.5.3. Relatório dos serviços prestados.

IX - DAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A efetivação da prestação dos serviços será aceita consoante ao disposto no art. 73º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.

9.1.2. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente

9.1.3. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características registradas e solicitadas.

9.1.4. O aceite provisório da prestação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de execução, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas, ainda que posteriormente.

9.1.5. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento

9.1.6. Havendo inexecução da prestação dos serviços o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

X - DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do atesto dos relatórios de execução dos serviços e da nota fiscal pelo gestor e/ou responsável do CPB, que deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme regulamento de Aquisições e Contratos – CPB.
- 10.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.3. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras no prazo de 12 meses.
- 10.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, preferencialmente em contas jurídicas, nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 10.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

XI – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.
- 11.2. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
 - 11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 11.2.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

- 11.2.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato.
- 11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pelo CPB.
 - 11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirada da Ordem de Serviço, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 11.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
 - 11.4.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital.
 - 11.4.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.3;
 - 11.4.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.5. A nova sessão de que trata o item 11.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br.
- 11.6. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.7. Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da data de adjudicação

com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.

- 11.7.1. A regularização dar-se á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
- 11.7.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e o CPB, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
- 11.8. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 11.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.9.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
 - 11.9.2. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da minuta de Contrato, Anexo VII, também poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei

Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.

- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Compra/Serviço ou assinatura do termo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do órgão, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

- 16.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.12. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.13. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.20. Integram o presente Edital:



Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
Anexo IV	Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar e enquadramento como ME/EPP;
Anexo V	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo VI	Cadastro de Fornecedor
Anexo VII	Minuta do Contrato.

São Paulo, 07 de novembro de 2022.

Rogério Lovantino
Pregoeiro
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A prestação de Serviço consiste no Monitoramento e Clipagem, Produção de Relatórios de Análise de Mídia e Minutagem referentes à **Televisão**.

2.2. Responsabilizar-se por todo o monitoramento, clipagem e produção de relatórios de minutagem e de retorno de mídia referente ao Comitê Paralímpico Brasileiro em televisão. As palavras-chave e assuntos a serem pesquisados nas matérias são:

- Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB;
- Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB;
- Esporte paraolímpico;
- Esporte paralímpico;
- Esporte para pessoas com deficiência;
- Esporte para portadores de necessidades especiais;
- Esporte para deficientes;
- Esporte adaptado;
- Paradesporto;
- Paraolimpíadas;
- Paralimpíadas;
- Jogos Paraolímpicos;
- Jogos Paralímpicos;
- Jogos Parapan-Americanos;
- Parapan;
- Santiago 2023;
- Paris 2024;
- Atleta(s) paraolímpico(s);
- Atleta(s) paralímpico(s);
- Medalhista paralímpico(s);
- Paratleta;
- Atletismo Paralímpico;

- Basquete em Cadeira de Rodas;
- Bocha;
- Canoagem Paralímpica
- Ciclismo (Paraciclismo)
- Esgrima em Cadeira de Rodas
- Paraesgrima
- Futebol de 5
- Futebol de cegos
- Futebol de 7
- Futebol PC
- Goalball
- Halterofilismo paralímpico
- Hipismo paralímpico
- Judô (Judô para cegos)
- Natação paralímpica
- Parabadminton
- Badminton paralímpico;
- Parataekwondo
- Taekwondo paralímpico;
- Paratriatlo
- Triatlo paralímpico;
- Remo paralímpico
- Rugby em cadeira de rodas
- Rúgbi em cadeira de rodas
- Tênis de mesa paralímpico
- Tênis em cadeira de rodas
- Tiro com arco paralímpico
- Tiro esportivo paralímpico
- Vela adaptada
- Vôlei sentado
- Circuito Paralímpico Loterias Caixa
- Circuito Loterias Caixa
- Circuito Paralímpico Caixa
- Centro de Treinamento Paralímpico,
- Centro Paralímpico de Treinamento,
- Centro de Treinamento Paraolímpico,
- Centro Paraolímpico de Treinamento,
- Centro Paraolímpico de Brasileiro;
- Centro Paralímpico de Brasileiro;
- CT Paralímpico;
- CT Paraolímpico;
- Comitê Paralímpico Internacional – IPC;
- Paralimpíadas Escolares;
- Prêmio Paralímpicos;
- Meeting Paralímpico;
- Meeting Paralímpico Loterias Caixa;



- Copa Brasil;
- Campeonato Brasileiro Loterias Caixa;
- Campeonato Brasileiro Caixa;
- Paralimpíadas Universitárias;
- Open Internacional Loterias Caixa;
- Open Loterias Caixa;
- Open Paralímpico;
- Escola Paralímpica de Esportes;
- Escolinha de esportes;
- Escolinha do CPB;
- Programa Militar Paralímpico;
- Centro de Referência Paralímpico;
- Educação Paralímpica;
- Curso Movimento Paralímpico;
- Curso Movimento Paralímpico EaD;
- Festival Paralímpico;
- Atleta-Cidadão;
- Seleção Brasileira paralímpica;
- Natação paralímpica;
- Nadador(es) paralímpico(s);
- Mundial de natação paralímpica;
- Mundial de natação Ilha da Madeira 2022;
- Mundial de natação Portugal 2022;
- Camping Escolar Paralímpico;
- Camping Militar Paralímpico;
- International Paralympic Committee; e
- Qualquer outro assunto que seja do interesse do CPB.

Atletas:

Clodoaldo Silva

Daniel Dias

Andre Brasil

Shirlene Coelho

Ádria Santos

Antônio Delfino

Roseane dos Santos (Rosinha)Flávio Reitz

Aser Ramos

Christian Gabriel

Cícero Nobre

Claudiney dos Santos

Elizabeth Gomes



Edson Pinheiro
Daniel Martins
Daniel Mendes
Fabrício Júnior
Felipe Gomes
Jardênia Barbosa
Jerusa Geber
João Victor Teixeira
Julyana Silva
Júlio César Agripino
Marivana Oliveira
Raissa Rocha
Ricardo Mendonça
Thomaz Ruan
Vinícius Rodrigues
Washington Júnior
Yeltsin Jacques
Thalita Simplicio
Rodrigo Parreira
Mateus Evangelista
Alan Fonteles
Petrúcio Ferreira
Silvânia Costa
Lorena Spoladore
Verônica Hipólito
Alessandro Rodrigo
Thiago Paulino
Cecília Araújo
Gabriel Bandeira
Gabriel Araújo (Gabrielzinho)
Maria Carolina Santiago (Carol Santiago)
Mariana Gesteira
Wendell Belarmino
Lídia Cruz
Phelipe Rodrigues
Joana Neves
Edênia Garcia
Talisson Glock
Matheus Rheine
Antônio Leme
Evelyn Soares



Evani Calado
Eliseu dos Santos
Maciel Santos
Evânio da Silva
Mariana D'Andrea
Leomon Moreno (Goalball)
Caio Ribeiro
Fernando Rufino
Giovane Vieira
Luís Carlos Cardoso
Antônio Tenório Da Silva
Alana Maldonado
Wilians Araújo
Lucia Teixeira
Bruna Alexandre
Cátia Oliveira
Danielle Rauen
Israel Stroh
Jennyfer Parinos
Jovane Guissone
Geraldo Von Rosenthal
Lauro Chaman
Jady Malavazzi
Jeferson Gonçalves (Jefinho – Futebol De 5, Para Cegos)
Ricardo Alves (Ricardinho – Futebol De 5, Para Cegos)
Raimundo Nonato (Notato – futebol de cegos)
Gledson Barros (guegueu)
Fábio Vasconcelos
Fábio Bordignon
Geisa Vieira
Lia Martins
Rodolpho Riskalla
Vitor Tavares
Débora Menezes
Nathan Torquato
Silvana Fernandes
Renê Campos
Ymanitu Silva
Alexandre Galgani
Jéssica Ferreira (Jéssica Messali)

Dirigentes:

Mizael Conrado
Jonas Freire
Alberto Martins da Costa
Naise Pedrosa
Ivaldo Brandão
Yohansson Nascimento
Ramon Pereira
Paulo Losinkas
Nelson Hervey
Ângelo Alves Neto
Artur Cruz
Erinaldo Chagas (Pit)
Leonardo Baideck
Edilson Alves da Rocha (Tubiba)
Helder Maciel Pereira
José Antônio Freire
Mário Belo
José Higino
Andrew Parsons
Ricardo Machado
Romolo Lazzaretti
Jesus Tjra
Rivaldo Martins
Adilson Ramos

2.2.1. Disponibilizar todo o conteúdo clipado em página web própria, obrigatoriamente protegida por senha de segurança, para acompanhamento e download do CPB a qualquer tempo, sempre atendendo aos prazos limite abaixo:

a. Televisão

Estado	Prazo limite
Rio de Janeiro	Até 24 horas após a veiculação
São Paulo	Até 24 horas após a veiculação
Brasília	Até 24 horas após a veiculação

b. Demais Serviços (streaming)

Estado	Prazo limite
Rio de Janeiro	Até 24 horas após a veiculação
São Paulo	Até 24 horas após a veiculação
Brasília	Até 24 horas após a veiculação

Belo Horizonte	Até 24 horas após a veiculação
Capitais do Sul	Até 24 horas após a veiculação
Capitais do Nordeste	Até 24 horas após a veiculação
Capitais do Centro-Oeste	Até 24 horas após a veiculação
Interior do RJ, SP e MG	Até 48 horas após a veiculação
Capitais do Norte	Até 48 horas após a veiculação
Demais regiões do interior	Até 48 horas após a veiculação

- 2.2.1.1. Os arquivos de vídeo clipados não deverão conter propaganda da licitante em áudio ou vídeo, salvo autorização expressa do CPB. Não deverá conter nenhuma referência a contratante, como marca d'água, vinhetas, equivalentes e/ou similares.
- 2.2.1.2. As matérias deverão ser enviadas também através de relatórios diários, até as 10h (de Brasília), por correio eletrônico para os endereços indicados pelo CPB. Neste formato, as matérias deverão ser exibidas em ordem cronológica (de veiculação), não devendo jamais aparecer de forma duplicada na mensagem diária.
- 2.2.1.3. O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online etc.), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa etc.), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.
- 2.2.1.4. O sistema para acesso ao clipping eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.
- 2.2.1.5. O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail.
- 2.2.1.6. Monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB durante 24 horas por dia, sete dias por semana, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.2.1.7. Monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB nos canais de televisão de sinal aberto das cidades do **Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília**, além de toda a programação nacional.
- 2.3. **O calendário de competições do Comitê Paralímpico Brasileiro é divulgado anualmente. As versões abaixo referem-se a 2022.**



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



Atualizado em: 02/05/2022

Nº	MÊS	CHEGADA	PARTIDA	COMPETIÇÃO	CIDADE	EVENTO	MODALIDADE(S)
1	MAR	11	13	12 e 13/03	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	1ª Fase Nacional do circuito Loterias Caixa de ATLETISMO	ATLETISMO
2	MAR	12	13	12 e 13/03	RIO DE JANEIRO/RJ	MEETING DE TIRO ESPORTIVO	TIRO ESPORTIVO
3	MAR/ABR	30/mar	03/abr	31/3, 1 e 2/04	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	1ª Fase Nacional do circuito Loterias Caixa de NATAÇÃO	NATAÇÃO
4	ABR	8	10	09 e 10/04	RIO DE JANEIRO/RJ	COPA BRASIL DE TIRO ESPORTIVO	TIRO ESPORTIVO
5	ABR	8	10	09 e 10/04	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	1ª Fase Nacional de HALTEROFILISMO E 2ª Fase Nacional de NATAÇÃO do Circuito Loterias Caixa	HALTEROFILISMO E NATAÇÃO
6	MAI	4	7	5, 6 e 7/05	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de ATLETISMO E HALTEROFILISMO	ATLETISMO E HALTEROFILISMO
7	MAI	11	14	12, 13 e 14/05	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de NATAÇÃO	NATAÇÃO
8	MAI	20	22	21/mai	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	1º Desafio Olímpico e Paralímpico de ATLETISMO	ATLETISMO
9	JUN	3	5	04/jun	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	2º Desafio Olímpico e Paralímpico de ATLETISMO	ATLETISMO
10	JUN	17	19	18 e 19/06	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	2ª Fase Nacional do circuito Loterias Caixa de ATLETISMO	ATLETISMO
11	JUL	1	3	2 e 03/07	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	2ª Fase Nacional do circuito Loterias Caixa de HALTEROFILISMO	HALTEROFILISMO
12	AGO	8	13	10, 11 e 12/08	BRASÍLIA/DF	Etapa regional Centro/Oeste das Paralimpiadas Escolares 2022	ATLETISMO, NATAÇÃO, BOCHA, GOALBALL
13	AGO	22	27	19, 20 e 21/08	NATAL/RN	Etapa regional Norte/Nordeste das Paralimpiadas Escolares 2022	ATLETISMO, NATAÇÃO, BOCHA, GOALBALL
14	AGO	26	28	27 e 28/08	RIO DE JANEIRO/RJ	MEETING DE TIRO ESPORTIVO	TIRO ESPORTIVO
15	SET	5	10	7, 8 e 09/09	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	Etapa regional sul/sudeste das Paralimpiadas Escolares 2022	ATLETISMO, NATAÇÃO, BOCHA, GOALBALL
16	SET	24	24	24/set	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	Festival Paralímpico Loterias Caixa	ATLETISMO, BOCHA, VOLEIBOL, TENIS DE MESA
17	OUT	11	16	13 a 15/10	JOÃO PESSOA/PB	Paralimpiadas Universitárias e Militares	ATLETISMO, JUDÔ, PARABADMINTON, NATAÇÃO, BOCHA, BASQUETE 3x3, TM, TIRO COM ARCO E TIRO ESPORTIVO
18	OUT	21	23	22 e 23/10	RIO DE JANEIRO/RJ	CAMPEONATO BRASILEIRO DE TIRO ESPORTIVO	TIRO ESPORTIVO
19	NOV	21	26	23, 23, 25/11	CT PARALÍMPICO SÃO PAULO	Paralimpiadas Escolares 2022	ATLETISMO, BASQUETE, BOCHA, FUT 5, FUT 7, GOALBALL, JUDÔ, NATAÇÃO, PARABADMINTON, PARATAEKONDO, TÊNIS DE MESA, TÊNIS e VOLEIBOL

Atualizado em: 24/05/2022						
Nº	CONFIRMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	COMPETIÇÃO	CIDADE	EVENTO	MODALIDADE(S)
1	CONFIRMADO	08/jul	09/jul	CAMPO GRANDE/MS	Meeting Paralímpico de Atletismo e Natação	ATLETISMO E NATAÇÃO
2	CONFIRMADO	12/jul	13/jul	CUIABÁ/MT	Meeting Paralímpico de Atletismo e Natação	ATLETISMO E NATAÇÃO
3	CONFIRMADO	19/ago	20/ago	MACAPÁ/AP	Meeting Paralímpico de Atletismo e Natação	ATLETISMO E NATAÇÃO
4	CONFIRMADO	03/set	04/set	FORTALEZA/CE	Meeting Paralímpico de Atletismo e Natação	ATLETISMO E NATAÇÃO
5	CONFIRMADO	07/set	08/set	NATAL/RN	Meeting Paralímpico de Atletismo, Halterofilismo e Natação	ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO
6	CONFIRMADO	10/set	11/set	JOÃO PESSOA/PB	Meeting Paralímpico de Atletismo e Natação	ATLETISMO E NATAÇÃO
7	CONFIRMADO	13/set	14/set	RECIFE/PE	Meeting Paralímpico de Atletismo e Natação	ATLETISMO E NATAÇÃO
8	CONFIRMADO	16/set	17/set	MACEIÓ/AL	Meeting Paralímpico de Atletismo	ATLETISMO
9	CONFIRMADO	20/set	21/set	ARACAJU/SE	Meeting Paralímpico de Atletismo, Halterofilismo e Natação	ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO
10	CONFIRMADO	23/set	24/set	SALVADOR/BA	Meeting Paralímpico de Atletismo e Natação	ATLETISMO E NATAÇÃO
11	CONFIRMADO	30/set	01/out	BRÁSÍLIA/DF	Meeting Paralímpico de Atletismo, Halterofilismo e Natação	ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO
12	CONFIRMADO	04/out	05/out	GOIÂNIA/GO	Meeting Paralímpico de Atletismo e Natação	ATLETISMO E NATAÇÃO
13	CONFIRMADO	07/out	08/out	BELO HORIZONTE/MG	Meeting Paralímpico de Atletismo, Halterofilismo e Natação	ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO
14	CONFIRMADO	14/out	15/out	VITÓRIA/ES	Meeting Paralímpico de Atletismo e Natação	ATLETISMO E NATAÇÃO
15	CONFIRMADO	21/out	22/out	RIO DE JANEIRO/RJ	Meeting Paralímpico de Atletismo, Halterofilismo e Natação	ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO
16	A definir	31/out	01/nov	CURITIBA/PR	Meeting Paralímpico de Atletismo, Halterofilismo e Natação	ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO
17	CONFIRMADO	04/nov	05/nov	FLORIANÓPOLIS/SC	Meeting Paralímpico de Atletismo	ATLETISMO
18	CONFIRMADO	11/nov	12/nov	PORTO ALEGRE/RS	Meeting Paralímpico de Atletismo e Natação	ATLETISMO E NATAÇÃO
19	CONFIRMADO	30/nov	1, 2, 3 E 4/dez	SÃO PAULO/SP	Meeting Paralímpico de Atletismo, Halterofilismo e Natação	ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO

- 2.3.1. As datas dos eventos acima citados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, e a quantidade de eventos poderá ser alterada atingindo até 10 praças nacionais, além daquelas que terão cobertura ininterrupta (**Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília**).
- 2.3.2. Em caso de prorrogação do contrato, as datas e locais dos eventos previstos no item 2.1.3.1. serão informados previamente à licitante vencedora do certame tão logo o CPB disponha desta informação. Da mesma forma, a contratada será avisada sempre que houver evento(s) não previsto(s) no calendário.
- 2.3.3. Considerando-se a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto do Termo de Convocação e seus anexos, deve-se considerar para fins de calendário os Jogos Parapan-Americanos de Santiago 2023 e os Jogos Paralímpicos de Paris 2024, que exigirão uma cobertura especial em âmbito nacional e internacional.
- 2.3.4. Nos eventos paralímpicos internacionais, a cobertura será realizada em nível nacional, incluindo não apenas os programas jornalísticos, mas também a transmissão das competições por canais de TV abertos e/ou fechados.

- 2.3.5. Monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB nos canais de televisão: Rede Globo de Televisão, Cultura, Rede TV, Record, Bandeirantes, SBT, Record News, TV Brasil, Globo News, Band News, Band Sports, SporTV, SporTV 2, SporTV 3, ESPN Brasil, ESPN, ESPN +, Fox Sports, Fox Sports 2, GNT, Multishow, RIT TV, Canal Brasil, Canal OFF, Esporte Interativo; além de outros canais de televisão aberta e por assinatura que eventualmente veicularem assunto de interesse do CPB, os quais serão previamente informados para monitoramento posterior.
- 2.3.6. Encaminhar mensalmente ao CPB até, no máximo, o quinto dia útil de cada mês, alguma mídia online contendo as matérias jornalísticas clipadas no mês anterior, acompanhadas de relatório de centimetragem, minutagem e relatório de retorno de mídia, consolidado e dividido por região geográfica do País e por canal de televisão. Esses dados devem vir acompanhados de um relatório de equivalência comercial de mídia espontânea com valores atualizados do mercado publicitário nacional.
- 2.4. **Monitoramento e clipagem, produção de relatórios de análise de mídia, centimetragem referentes à MÍDIA IMPRESSA E MÍDIA DIGITAL.**
- 2.4.1. Responsabiliza-se por todo o monitoramento, clipagem e produção de relatórios de centimetragem e de retorno de mídia referente ao CPB em mídia impressa e mídia digital. As palavras-chave e assuntos a serem pesquisados nas matérias são:
- Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB;
 - Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB;
 - Esporte paraolímpico;
 - Esporte paralímpico;
 - Esporte para pessoas com deficiência;
 - Esporte para portadores de necessidades especiais;
 - Esporte para deficientes;
 - Esporte adaptado;
 - Paradesporto;
 - Paraolimpíadas;
 - Paralimpíadas;
 - Jogos Paraolímpicos;
 - Jogos Paralímpicos;
 - Jogos Parapan-Americanos;
 - Parapan;
 - Santiago 2023;
 - Paris 2024;
 - Atleta(s) paraolímpico(s);
 - Atleta(s) paralímpico(s);
 - Medalhista paralímpico(s);
 - Paratleta;
 - Atletismo Paralímpico;
 - Basquete em Cadeira de Rodas;

- Bocha;
- Canoagem Paralímpica
- Ciclismo (Paraciclismo)
- Esgrima em Cadeira de Rodas
- Paraesgrima
- Futebol de 5
- Futebol de cegos
- Futebol de 7
- Futebol PC
- Goalball
- Halterofilismo paralímpico
- Hipismo paralímpico
- Judô (Judô para cegos)
- Natação paralímpica
- Parabadminton
- Badminton paralímpico;
- Parataekwondo
- Taekwondo paralímpico;
- Paratriatlo
- Triatlo paralímpico;
- Remo paralímpico
- Rugby em cadeira de rodas
- Rúgbi em cadeira de rodas
- Tênis de mesa paralímpico
- Tênis em cadeira de rodas
- Tiro com arco paralímpico
- Tiro esportivo paralímpico
- Vela adaptada
- Vôlei sentado
- Circuito Paralímpico Loterias Caixa
- Circuito Loterias Caixa
- Circuito Paralímpico Caixa
- Centro de Treinamento Paralímpico,
- Centro Paralímpico de Treinamento,
- Centro de Treinamento Paraolímpico,
- Centro Paraolímpico de Treinamento,
- Centro Paraolímpico de Brasileiro;
- Centro Paralímpico de Brasileiro;
- CT Paralímpico;
- CT Paraolímpico;
- Comitê Paralímpico Internacional – IPC;
- Paralimpíadas Escolares;
- Prêmio Paralímpicos;
- Meeting Paralímpico;
- Meeting Paralímpico Loterias Caixa;
- Copa Brasil;

- Campeonato Brasileiro Loterias Caixa;
- Campeonato Brasileiro Caixa;
- Paralimpíadas Universitárias;
- Open Internacional Loterias Caixa;
- Open Loterias Caixa;
- Open Paralímpico;
- Escola Paralímpica de Esportes;
- Escolinha de esportes;
- Escolinha do CPB;
- Programa Militar Paralímpico;
- Centro de Referência Paralímpico;
- Educação Paralímpica;
- Curso Movimento Paralímpico;
- Curso Movimento Paralímpico EaD;
- Festival Paralímpico;
- Atleta-Cidadão;
- Seleção Brasileira paralímpica;
- Natação paralímpica;
- Nadador(es) paralímpico(s);
- Mundial de natação paralímpica;
- Mundial de natação Ilha da Madeira 2022;
- Mundial de natação Portugal 2022;
- Camping Escolar Paralímpico;
- Camping Militar Paralímpico;
- International Paralympic Committee; e
- Qualquer outro assunto que seja do interesse do CPB.

Atletas:

Clodoaldo Silva
Daniel Dias
Andre Brasil
Shirlene Coelho
Ádria Santos
Antônio Delfino
Roseane dos Santos (Rosinha)
Flávio Reitz
Aser Ramos
Christian Gabriel
Cícero Nobre
Claudiney dos Santos
Elizabeth Gomes



Edson Pinheiro
Daniel Martins
Daniel Mendes
Fabrício Júnior
Felipe Gomes
Jardênia Barbosa
Jerusa Geber
João Victor Teixeira
Julyana Silva
Júlio César Agripino
Marivana Oliveira
Raissa Rocha
Ricardo Mendonça
Thomaz Ruan
Vinícius Rodrigues
Washington Júnior
Yeltsin Jacques
Thalita Simplicio
Rodrigo Parreira
Mateus Evangelista
Alan Fonteles
Petrúcio Ferreira
Silvânia Costa
Lorena Spoladore
Verônica Hipólito
Alessandro Rodrigo
Thiago Paulino
Cecília Araújo
Gabriel Bandeira
Gabriel Araújo (Gabrielzinho)
Maria Carolina Santiago (Carol Santiago)
Mariana Gesteira
Wendell Belarmino
Lídia Cruz
Phelipe Rodrigues
Joana Neves
Edênia Garcia
Talisson Glock
Matheus Rheine
Antônio Leme
Evelyn Soares



Evani Calado
Eliseu dos Santos
Maciel Santos
Evânio da Silva
Mariana D'Andrea
Leomon Moreno (Goalball)
Caio Ribeiro
Fernando Rufino
Giovane Vieira
Luís Carlos Cardoso
Antônio Tenório Da Silva
Alana Maldonado
Wilians Araújo
Lucia Teixeira
Bruna Alexandre
Cátia Oliveira
Danielle Rauen
Israel Stroh
Jennyfer Parinos
Jovane Guissone
Geraldo Von Rosenthal
Lauro Chaman
Jady Malavazzi
Jeferson Gonçalves (Jefinho – Futebol De 5, Para Cegos)
Ricardo Alves (Ricardinho – Futebol De 5, Para Cegos)
Raimundo Nonato (Notato – futebol de cegos)
Gledson Barros (guegueu)
Fábio Vasconcelos
Fábio Bordignon
Geisa Vieira
Lia Martins
Rodolpho Riskalla
Vitor Tavares
Débora Menezes
Nathan Torquato
Silvana Fernandes
Renê Campos
Ymanitu Silva
Alexandre Galgani
Jéssica Ferreira (Jéssica Messali)

Dirigentes:

Mizael Conrado
Jonas Freire
Alberto Martins da Costa
Naise Pedrosa
Ivaldo Brandão
Yohansson Nascimento
Ramon Pereira
Paulo Losinkas
Nelson Hervey
Ângelo Alves Neto
Artur Cruz
Erinaldo Chagas (Pit)
Leonardo Baideck
Edilson Alves da Rocha (Tubiba)
Helder Maciel Pereira
José Antônio Freire
Mário Belo
José Higino
Andrew Parsons
Ricardo Machado
Romolo Lazzaretti
Jesus Tjra
Rivaldo Martins
Adilson Ramos

- 2.4.2. Disponibilizar todo o conteúdo clipado em página web própria para visualização e download, preferencialmente protegida por senha de segurança, para acompanhamento do CPB a qualquer tempo, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.2.1. alínea "b.
- 2.4.3. Os arquivos referentes ao conteúdo clipado em mídia impressa e mídia impressa digital não deverão conter propaganda da licitante em foto ou imagem, salvo autorização expressa do CPB.
- 2.4.4. As matérias deverão ser enviadas também através de relatórios diários, até as 10h (de Brasília), por correio eletrônico para os endereços indicados pelo CPB. Neste formato, as matérias deverão ser exibidas em ordem cronológica (de veiculação), não devendo jamais aparecer de forma duplicada na mensagem diária.
- 2.4.5. A empresa deverá disponibilizar a matéria jornalística em formato de imagem, para que sua visualização seja uma reprodução do original (fac-símile). Exemplo: recorte do jornal impresso em formato digital ou *print-screen* da tela.

- 2.4.6. O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online etc.), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa etc.), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.
- 2.4.7. Os sistema para acesso ao clipping eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.
- 2.4.8. O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.
- 2.4.9. Monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB durante 24 horas por dia, sete dias por semana, independentemente de sábados, domingos ou feriados.
- 2.4.10. Monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB, no mínimo, nos seguintes veículos impressos e em suas versões digitais (internet): Globoplay, Veja, IstoÉ, Época, O Globo (RJ), Meia-Hora, Olimpíada Todo Dia, Surto Olímpico, Torcedores.com, O Dia (RJ), Diário LANCE!(RJ), Jornal dos Sports (RJ), Extra (RJ), O Estado de São Paulo (SP), Folha de São Paulo (SP), Diário LANCE! (SP), Estado de Minas (MG), Hoje em Dia (MG), O Tempo (MG), Correio de Uberlândia (MG), Zero Hora (RS), Correio do Povo (RS), O Sul (RS), Jornal do Commercio (RS), O Estado do Paraná (PR), Gazeta do Povo (PR), Gazeta do Paraná (PR), Diário Catarinense (SC), A Notícia (SC), Folha de Pernambuco (PE), Diário de Pernambuco (PE), Jornal do Commercio (PE), Diário de Natal (RN), Jornal de Hoje (RN), Tribuna do Norte (RN), Diário do Nordeste (CE), O Povo de Fortaleza (CE), O Estado de Fortaleza (CE), A Tarde (BA), Correio da Bahia (BA), Correio Braziliense (DF), Jornal de Brasília (DF), Jornal da Comunidade (DF), O Liberal (PA), Diário do Pará (PA), A Crítica (AM), Diário do Amazonas (AM), O Estado do Amazonas (AM) e Jornal do Commercio (AM).
- 2.5. **Monitoramento e clipagem, produção de relatórios de análise de mídia e centimetragem referentes à INTERNET.**
- 2.5.1. Responsabilizar-se por todo o monitoramento, clipagem e produção de relatórios de centimetragem e de retorno de mídia referente ao CPB em páginas e portais da internet. As palavras-chave e assuntos a serem pesquisados nas matérias são:
- Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB;
 - Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB;
 - Esporte paraolímpico;
 - Esporte paralímpico;
 - Esporte para pessoas com deficiência;
 - Esporte para portadores de necessidades especiais;
 - Esporte para deficientes;
 - Esporte adaptado;
 - Paradesporto;

- Paraolimpíadas;
- Paralimpíadas;
- Jogos Paraolímpicos;
- Jogos Paralímpicos;
- Jogos Parapan-Americanos;
- Parapan;
- Santiago 2023;
- Paris 2024;
- Atleta(s) paraolímpico(s);
- Atleta(s) paralímpico(s);
- Medalhista paralímpico(s);
- Paratleta;
- Atletismo Paralímpico;
- Basquete em Cadeira de Rodas;
- Bocha;
- Canoagem Paralímpica
- Ciclismo (Paraciclismo)
- Esgrima em Cadeira de Rodas
- Paraesgrima
- Futebol de 5
- Futebol de cegos
- Futebol de 7
- Futebol PC
- Goalball
- Halterofilismo paralímpico
- Hipismo paralímpico
- Judô (Judô para cegos)
- Natação paralímpica
- Parabadminton
- Badminton paralímpico;
- Parataekwondo
- Taekwondo paralímpico;
- Paratriatlo
- Triatlo paralímpico;
- Remo paralímpico
- Rugby em cadeira de rodas
- Rúgbi em cadeira de rodas
- Tênis de mesa paralímpico
- Tênis em cadeira de rodas
- Tiro com arco paralímpico
- Tiro esportivo paralímpico
- Vela adaptada
- Vôlei sentado
- Circuito Paralímpico Loterias Caixa
- Circuito Loterias Caixa



- Circuito Paralímpico Caixa
- Centro de Treinamento Paralímpico,
- Centro Paralímpico de Treinamento,
- Centro de Treinamento Paraolímpico,
- Centro Paraolímpico de Treinamento,
- Centro Paraolímpico de Brasileiro;
- Centro Paralímpico de Brasileiro;
- CT Paralímpico;
- CT Paraolímpico;
- Comitê Paralímpico Internacional – IPC;
- Paralimpíadas Escolares;
- Prêmio Paralímpicos;
- Meeting Paralímpico;
- Meeting Paralímpico Loterias Caixa;
- Copa Brasil;
- Campeonato Brasileiro Loterias Caixa;
- Campeonato Brasileiro Caixa;
- Paralimpíadas Universitárias;
- Open Internacional Loterias Caixa;
- Open Loterias Caixa;
- Open Paralímpico;
- Escola Paralímpica de Esportes;
- Escolinha de esportes;
- Escolinha do CPB;
- Programa Militar Paralímpico;
- Centro de Referência Paralímpico;
- Educação Paralímpica;
- Curso Movimento Paralímpico;
- Curso Movimento Paralímpico EaD;
- Festival Paralímpico;
- Atleta-Cidadão;
- Seleção Brasileira paralímpica;
- Natação paralímpica;
- Nadador(es) paralímpico(s);
- Mundial de natação paralímpica;
- Mundial de natação Ilha da Madeira 2022;
- Mundial de natação Portugal 2022;
- Camping Escolar Paralímpico;
- Camping Militar Paralímpico;
- International Paralympic Committee; e
- Qualquer outro assunto que seja do interesse do CPB.



Atletas:

Clodoaldo Silva
Daniel Dias
Andre Brasil
Shirlene Coelho
Ádria Santos
Antônio Delfino
Roseane dos Santos (Rosinha)
Flávio Reitz
Aser Ramos
Christian Gabriel
Cícero Nobre
Claudiney dos Santos
Elizabeth Gomes
Edson Pinheiro
Daniel Martins
Daniel Mendes
Fabrício Júnior
Felipe Gomes
Jardênia Barbosa
Jerusa Geber
João Victor Teixeira
Julyana Silva
Júlio César Agripino
Marivana Oliveira
Raissa Rocha
Ricardo Mendonça
Thomaz Ruan
Vinícius Rodrigues
Washington Júnior
Yeltsin Jacques
Thalita Simplício
Rodrigo Parreira
Mateus Evangelista
Alan Fonteles
Petrúcio Ferreira
Silvânia Costa
Lorena Spoladore
Verônica Hipólito
Alessandro Rodrigo



Thiago Paulino
Cecília Araújo
Gabriel Bandeira
Gabriel Araújo (Gabrielzinho)
Maria Carolina Santiago (Carol Santiago)
Mariana Gesteira
Wendell Belarmino
Lídia Cruz
Phelipe Rodrigues
Joana Neves
Edênia Garcia
Talisson Glock
Matheus Rheine
Antônio Leme
Evelyn Soares
Evani Calado
Eliseu dos Santos
Maciel Santos
Evânio da Silva
Mariana D'Andrea
Leomon Moreno (Goalball)
Caio Ribeiro
Fernando Rufino
Giovane Vieira
Luís Carlos Cardoso
Antônio Tenório Da Silva
Alana Maldonado
Wilians Araújo
Lucia Teixeira
Bruna Alexandre
Cátia Oliveira
Danielle Rauen
Israel Stroh
Jennyfer Parinos
Jovane Guissone
Geraldo Von Rosenthal
Lauro Chaman
Jady Malavazzi
Jeferson Gonçalves (Jefinho – Futebol De 5, Para Cegos)
Ricardo Alves (Ricardinho – Futebol De 5, Para Cegos)
Raimundo Nonato (Notato – futebol de cegos)



Gledson Barros (guegueu)
Fábio Vasconcelos
Fábio Bordignon
Geisa Vieira
Lia Martins
Rodolpho Riskalla
Vitor Tavares
Débora Menezes
Nathan Torquato
Silvana Fernandes
Renê Campos
Ymanitu Silva
Alexandre Galgani
Jéssica Ferreira (Jéssica Messali)

Dirigentes:

Mizael Conrado
Jonas Freire
Alberto Martins da Costa
Naise Pedrosa
Ivaldo Brandão
Yohansson Nascimento
Ramon Pereira
Paulo Losinkas
Nelson Hervey
Ângelo Alves Neto
Artur Cruz
Erinaldo Chagas (Pit)
Leonardo Baideck
Edilson Alves da Rocha (Tubiba)
Helder Maciel Pereira
José Antônio Freire
Mário Belo
José Higino
Andrew Parsons
Ricardo Machado
Romolo Lazzaretti
Jesus Tjra
Rivaldo Martins
Adilson Ramos

- 2.5.2. Disponibilizar todo o conteúdo clipado em página web própria, preferencialmente protegida por senha de segurança, para acompanhamento e *download* do CPB a qualquer tempo, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.2.1. aliena "b".
- 2.5.3. Os arquivos referentes ao conteúdo clipado em páginas e portais da internet não deverão conter propaganda da licitante em foto ou imagem, salvo autorização expressa do CPB.
- 2.5.4. As matérias deverão ser enviadas também através de relatórios diários, até as 10h (de Brasília), por correio eletrônico para os endereços indicados pelo CPB. Neste formato, as matérias deverão ser exibidas em ordem cronológica (de veiculação), não devendo jamais aparecer de forma duplicada na mensagem diária.
- 2.5.5. A empresa deverá disponibilizar a matéria em formato de imagem, para que sua visualização seja uma reprodução do original (fac-símile). Exemplo: *print-screen* da tela em formato de imagem e/ou pdf.
- 2.5.6. O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online etc.), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa etc.), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.
- 2.5.7. Monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB durante 24 horas por dia, sete dias por semana, independentemente de sábados, domingos ou feriados.
- 2.5.8. Monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB, através de pesquisa detalhada nos principais agências e portais de notícias e entretenimento, tais como: (UOL, Terra, Globo.com, G1, Globoesporte.com, IG, Último Segundo, R7, Abril.com, Radiobras, O Globo, iBahia, BBC Brasil, AFP, Reuters Brasil, Ahe! Brasil, Lancenet etc.), portais e sites especializados em esporte e assuntos relacionados a pessoas com deficiência (Sentidos, Revista Diversidade etc.). Esta relação não é definitiva e poderá ser ampliada a qualquer tempo a critério do CPB.
- 2.6. **Monitoramento e clipagem, produção de relatórios de análise de mídia e minutagem referentes à RÁDIO.**
- 2.6.1. Responsabilizar-se por todo o monitoramento, clipagem e produção de relatórios de minutagem e de retorno de mídia referente ao CPB em emissoras de rádio. As palavras-chave e assuntos a serem pesquisados nas matérias são:
- Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB;
 - Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB;
 - Esporte paraolímpico;
 - Esporte paralímpico;
 - Esporte para pessoas com deficiência;
 - Esporte para portadores de necessidades especiais;
 - Esporte para deficientes;
 - Esporte adaptado;
 - Paradesporto;

- Paraolimpíadas;
- Paralimpíadas;
- Jogos Paraolímpicos;
- Jogos Paralímpicos;
- Jogos Parapan-Americanos;
- Parapan;
- Santiago 2023;
- Paris 2024;
- Atleta(s) paraolímpico(s);
- Atleta(s) paralímpico(s);
- Medalhista paralímpico(s);
- Paratleta;
- Atletismo Paralímpico;
- Basquete em Cadeira de Rodas;
- Bocha;
- Canoagem Paralímpica
- Ciclismo (Paraciclismo)
- Esgrima em Cadeira de Rodas
- Paraesgrima
- Futebol de 5
- Futebol de cegos
- Futebol de 7
- Futebol PC
- Goalball
- Halterofilismo paralímpico
- Hipismo paralímpico
- Judô (Judô para cegos)
- Natação paralímpica
- Parabadminton
- Badminton paralímpico;
- Parataekwondo
- Taekwondo paralímpico;
- Paratriatlo
- Triatlo paralímpico;
- Remo paralímpico
- Rugby em cadeira de rodas
- Rúgbi em cadeira de rodas
- Tênis de mesa paralímpico
- Tênis em cadeira de rodas
- Tiro com arco paralímpico
- Tiro esportivo paralímpico
- Vela adaptada
- Vôlei sentado
- Circuito Paralímpico Loterias Caixa
- Circuito Loterias Caixa



- Circuito Paralímpico Caixa
- Centro de Treinamento Paralímpico,
- Centro Paralímpico de Treinamento,
- Centro de Treinamento Paraolímpico,
- Centro Paraolímpico de Treinamento,
- Centro Paraolímpico de Brasileiro;
- Centro Paralímpico de Brasileiro;
- CT Paralímpico;
- CT Paraolímpico;
- Comitê Paralímpico Internacional – IPC;
- Paralimpíadas Escolares;
- Prêmio Paralímpicos;
- Meeting Paralímpico;
- Meeting Paralímpico Loterias Caixa;
- Copa Brasil;
- Campeonato Brasileiro Loterias Caixa;
- Campeonato Brasileiro Caixa;
- Paralimpíadas Universitárias;
- Open Internacional Loterias Caixa;
- Open Loterias Caixa;
- Open Paralímpico;
- Escola Paralímpica de Esportes;
- Escolinha de esportes;
- Escolinha do CPB;
- Programa Militar Paralímpico;
- Centro de Referência Paralímpico;
- Educação Paralímpica;
- Curso Movimento Paralímpico;
- Curso Movimento Paralímpico EaD;
- Festival Paralímpico;
- Atleta-Cidadão;
- Seleção Brasileira paralímpica;
- Natação paralímpica;
- Nadador(es) paralímpico(s);
- Mundial de natação paralímpica;
- Mundial de natação Ilha da Madeira 2022;
- Mundial de natação Portugal 2022;
- Camping Escolar Paralímpico;
- Camping Militar Paralímpico;
- International Paralympic Committee; e
- Qualquer outro assunto que seja do interesse do CPB.



Atletas:

Clodoaldo Silva
Daniel Dias
Andre Brasil
Shirlene Coelho
Ádria Santos
Antônio Delfino
Roseane dos Santos (Rosinha)
Flávio Reitz
Aser Ramos
Christian Gabriel
Cícero Nobre
Claudiney dos Santos
Elizabeth Gomes
Edson Pinheiro
Daniel Martins
Daniel Mendes
Fabrício Júnior
Felipe Gomes
Jardênia Barbosa
Jerusa Geber
João Victor Teixeira
Julyana Silva
Júlio César Agripino
Marivana Oliveira
Raissa Rocha
Ricardo Mendonça
Thomaz Ruan
Vinícius Rodrigues
Washington Júnior
Yeltsin Jacques
Thalita Simplício
Rodrigo Parreira
Mateus Evangelista
Alan Fonteles
Petrúcio Ferreira
Silvânia Costa
Lorena Spoladore
Verônica Hipólito
Alessandro Rodrigo



Thiago Paulino
Cecília Araújo
Gabriel Bandeira
Gabriel Araújo (Gabrielzinho)
Maria Carolina Santiago (Carol Santiago)
Mariana Gesteira
Wendell Belarmino
Lídia Cruz
Phelipe Rodrigues
Joana Neves
Edênia Garcia
Talisson Glock
Matheus Rheine
Antônio Leme
Evelyn Soares
Evani Calado
Eliseu dos Santos
Maciel Santos
Evânio da Silva
Mariana D'Andrea
Leomon Moreno (Goalball)
Caio Ribeiro
Fernando Rufino
Giovane Vieira
Luís Carlos Cardoso
Antônio Tenório Da Silva
Alana Maldonado
Wilians Araújo
Lucia Teixeira
Bruna Alexandre
Cátia Oliveira
Danielle Rauen
Israel Stroh
Jennyfer Parinos
Jovane Guissone
Geraldo Von Rosenthal
Lauro Chaman
Jady Malavazzi
Jeferson Gonçalves (Jefinho – Futebol De 5, Para Cegos)
Ricardo Alves (Ricardinho – Futebol De 5, Para Cegos)
Raimundo Nonato (Notato – futebol de cegos)



Gledson Barros (guegueu)
Fábio Vasconcelos
Fábio Bordignon
Geisa Vieira
Lia Martins
Rodolpho Riskalla
Vitor Tavares
Débora Menezes
Nathan Torquato
Silvana Fernandes
Renê Campos
Ymanitu Silva
Alexandre Galgani
Jéssica Ferreira (Jéssica Messali)

Dirigentes:

Mizael Conrado
Jonas Freire
Alberto Martins da Costa
Naise Pedrosa
Ivaldo Brandão
Yohansson Nascimento
Ramon Pereira
Paulo Losinkas
Nelson Hervey
Ângelo Alves Neto
Artur Cruz
Erinaldo Chagas (Pit)
Leonardo Baideck
Edilson Alves da Rocha (Tubiba)
Helder Maciel Pereira
José Antônio Freire
Mário Belo
José Higino
Andrew Parsons
Ricardo Machado
Romolo Lazzaretti
Jesus Tjra
Rivaldo Martins
Adilson Ramos

- 2.6.2. Disponibilizar todo o conteúdo clipado em página web própria, preferencialmente protegida por senha de segurança, para acompanhamento e *download* do CPB a qualquer tempo, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.2.1. aliena "b".
- 2.6.3. Os arquivos referentes ao conteúdo clipado em emissoras de rádio não deverão conter propaganda da licitante em áudio, salvo autorização expressa do CPB.
- 2.6.4. As matérias deverão ser enviadas também através de relatórios diários, até as 10h (de Brasília), por correio eletrônico para os endereços indicados pelo CPB. Neste formato, as matérias deverão ser exibidas em ordem cronológica (de veiculação), não devendo jamais aparecer de forma duplicada na mensagem diária.
- 2.6.5. A empresa deverá disponibilizar a matéria em formato de áudio, para que sua visualização seja uma reprodução do original.
- 2.6.6. O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online etc.), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa etc.), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.
- 2.6.7. O monitoramento e clipagem dos assuntos de interesse do CPB deverão ser realizados diariamente.

3. DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE:

- 3.1. As atividades de monitoramento e clipagem de informações em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, revistas de circulação nacional, internet e rádio incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (centimetragem e retorno de mídia), serão coordenadas, supervisionadas e controladas pela Gerência de Comunicação do CPB, a quem caberá, se necessário, disponibilizar o resumo informativo (*briefing*), apresentado de forma clara, completa e objetiva, com todas as informações necessárias para orientar o trabalho da licitante vencedora.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO:

- 4.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar relatórios diários, por correio eletrônico indicado pelo CPB, até às 10h (de Brasília), com todo o conteúdo clipado (TV, impressos, internet e rádio), em página da web própria, obrigatoriamente protegida por senha de segurança, para acompanhamento e *download* do CPB a qualquer tempo, no máximo até 24 horas após a veiculação dele.
- 4.2. Encaminhar mensalmente ao CPB até, no máximo, o quinto dia útil de cada mês, pen drives ou alguma mídia online contendo as matérias jornalísticas clipadas no mês anterior, acompanhadas de relatório de centimetragem, minutagem e relatório de retorno de mídia, consolidado e dividido por região geográfica do país e por canal de televisão.

- 4.3. Encaminhar ao CPB até, no máximo, o fim do primeiro mês do ano subsequente por drives ou alguma mídia online contendo as matérias jornalísticas clípidas no ano anterior, acompanhadas de relatório consolidado de centimetragem, minutagem e de retorno de mídia, consolidado e dividido por região geográfica do país e por canal de televisão.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA sob o regime de execução direta ou indireta, sem que para isso tenha o CPB qualquer obrigação em relação ao suporte técnico ou tecnológico pertinentes, de acordo com a necessidade, conveniência, interesse e disponibilidade de recursos do CPB, facultada a subcontratação de determinadas tarefas ou ações, mediante prévia consulta e consentimento do CPB, ficando vedada a subcontratação total ou de parcela que possa comprometer a execução do objeto ou a relação contratual estabelecida entre as partes.
- 5.2. A empresa vencedora deverá providenciar a celebração de "TERMO DE CESSÃO ONEROSA, TOTAL E IRRETRATÁVEL DOS DIREITOS PATRIMONIAIS", em favor do COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO – CPB, para cada produção intelectual realizada no curso da execução do contrato, sempre que sobre ela incidir as disposições da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 5.3. O Termo de Cessão de que trata o item precedente deverá prever que o CPB poderá utilizar ou ceder a terceiros a produção intelectual de acordo com o seu interesse, conveniência e necessidade, a qualquer tempo e lugar no território nacional, assegurando aos autores a identificação dos seus nomes completos ou abreviados, pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional nas respectivas obras, com previsão de cláusulas claras e precisas, dentre outras, autorização para sua veiculação, em versão impressa ou eletrônica, por quaisquer meio ou veículo de comunicação utilizado pelo CPB.
- 5.4. Na execução dos serviços deverá ser rigorosamente observada a legislação aplicável ao exercício da profissão pertinente, bem como as normas emanadas das entidades ou órgãos de representação da classe, sendo obrigatório o registro no órgão ou entidade legalmente encarregado da fiscalização do seu exercício.
- 5.5. A licitante vencedora deverá zelar pelo sigilo dos dados e informações e quaisquer outros documentos disponibilizados pelo CPB ou produzidos no curso da execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado, vedada sua reprodução, divulgação ou cessão para qualquer outra finalidade, sem prévia autorização do CPB.
- 5.6. O profissional responsável pela execução contratual deve ser conhecedor da legislação relativa ao seu campo de atividade, e como tal será responsabilizado pelas infrações que, por negligência ou omissão intencional, cometer ou levar o CPB a cometer.

Daniel Brito
Gerente de Comunicação

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 0865/2022

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC00083

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPB/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa na prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB		

Valor mensal R\$ _____,00 (XXXXXXXXXXXXXX)

Valor total (12 meses) R\$ _____,00 (XXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0865/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC00083
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPB/2022

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(N° do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP**

PROCESSO N° 0865/2022
OFERTA DE COMPRA N° 892000801002022OC00083
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/CPB/2022

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (excluir caso não se aplique).

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(N° do CNPJ da Empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0865/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC00083
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPB/2022

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento e clippagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(N° do CNPJ da Empresa)

**ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR**

**PROCESSO Nº 0865/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC00083
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPB/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0865/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC00083
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPB/2022

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, representada por **XXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0865/2022** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.** de Pregão Eletrônico nº **085/CPB/2022**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 085/CPB/2022**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pela execução da prestação dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA, após a apresentação e atesto do relatório de serviços, o Valor Total de R\$ 00.000,00 (xxxxxx reais), conforme quadro de valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas em TV (canais abertos e fechados), jornais impressos, internet (portais, blogs, sites especializados), revistas de circulação nacional e rádio, incluindo a produção de relatórios de análise de mídia (métricas como centimetragem e minutagem e valoração), atendendo aos objetivos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB		

Valor mensal R\$ ____,00 (XXXXXXXXXXXXXX)

Valor total (12 meses) R\$ ____,00 (XXXXXXXXXXXXXX)

2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.

3.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, visando prestação de serviços de monitoramento e clipagem, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data da celebração do contrato, desde que julgado conveniente ao CPB.

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos – CPB.
- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:

5.6.1. Regularidade Fiscal

- 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.6.1.5. Certidão de Regularidade para com as Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove, respectivamente, a regularidade de débitos estaduais inscritos em dívida ativa e municipais relativos aos tributos mobiliários. Caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar, também, declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.

5.6.2. Regularidade Trabalhista

- 5.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais;

- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATADA:

- 6.1.2. Garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto deste contrato.
- 6.1.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.
- 6.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 6.1.5. O monitoramento e clipagem dos assuntos de interesse do CPB deverão ser realizados diariamente, durante 24 horas por dia, sete dias por semana, independentemente de sábados, domingos ou feriados.
- 6.1.5.1. A Contratada obriga-se:
- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.6. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 6.1.7. No caso de vir o CPB a ser denunciado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, inclusive efetuando, se for o caso, a compensação dos valores a atingir créditos vincendos.
- 6.1.8. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com seus empregados, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros

contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados.

- 6.1.9. A inadimplência da CONTRATADA para com os encargos referidos não transfere ao CPB a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato
- 6.1.10. Ocorrendo a hipótese do CPB vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações judiciais trabalhistas ou outras de qualquer espécie ou natureza, propostas por empregados da CONTRATADA, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CPB, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CPB utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância.
- 6.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CPB, a comprovação de recolhimento do INSS e do FGTS referentes aos seus empregados e/ou contratados.
- 6.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o conteúdo clipado em página web própria, obrigatoriamente protegida por senha de segurança, para acompanhamento e download do CPB a qualquer tempo, sempre atendendo aos prazos constantes no Termo de Referência.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá enviar as matérias também através de relatórios diários, até as 10h (de Brasília), por correio eletrônico para os endereços indicados pelo CPB. Neste formato, as matérias deverão ser exibidas em ordem cronológica (de veiculação), não devendo jamais aparecer de forma duplicada na mensagem diária
- 6.1.14. A CONTRATADA deverá, oferecer mecanismos de busca detalhada, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online, etc), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc) por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.
- 6.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema para acesso ao clipping eletrônico, devendo ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis, e devendo ainda o sistema, permitir o envio de matéria por e-mail
- 6.1.16. A CONTRATADA obriga-se a monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB durante 24 horas por dia, sete dias por semana, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Ainda monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB nos canais de televisão de sinal aberto das cidades do **Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília**, além de toda a programação nacional.

- 6.1.17. A CONTRATADA deverá, monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB nos canais de televisão: Rede Globo de Televisão Cultura, Rede TV, Record, Bandeirantes, SBT, Record News, TV Brasil, Globo News, Band News, Band Sports, SporTV, SporTV 2, SporTV 3, ESPN Brasil, ESPN, ESPN +, Fox Sports, Fox Sports 2, GNT, Multishow, RIT TV, Canal Brasil, Canal OFF, Esporte Interativo; além de outros canais de televisão aberta e por assinatura que eventualmente assunto de interesse do CPB, os quais serão previamente informados para monitoramento posterior
- 6.1.18. Encaminhar mensalmente ao CPB até, no máximo, o quinto dia útil de cada mês, alguma mídia online contendo as matérias jornalísticas clipadas no mês anterior, acompanhadas de relatório de centimetragem, minutagem e relatório de retorno de mídia, consolidado e dividido por região geográfica do País e por canal de televisão. Esses dados devem vir acompanhados de um relatório de equivalência comercial de mídia espontânea com valores atualizados do mercado publicitário nacional.
- 6.1.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar a matéria jornalística em formato de imagem, para que sua visualização seja uma reprodução do original (fac-símile). Exemplo: recorte do jornal impresso em formato digital ou *print screen* da tela.
- 6.1.20. A CONTRATADA deverá oferecer um sistema, que possa permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.
- 6.1.21. A CONTRATADA deverá monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB, no mínimo, nos seguintes veículos impressos e em suas versões digitais (internet): Globoplay, Veja, IstoÉ, Época, O Globo (RJ), Meia-Hora, O Dia (RJ), Diário LANCE!(RJ), Jornal dos Sports (RJ), Extra (RJ), O Estado de São Paulo (SP), Folha de São Paulo (SP), Diário LANCE! (SP), Estado de Minas (MG), Hoje em Dia (MG), O Tempo (MG), Correio de Uberlândia (MG), Zero Hora (RS), Correio do Povo (RS), O Sul (RS), Jornal do Commercio (RS), O Estado do Paraná (PR), Gazeta do Povo (PR), Gazeta do Paraná(PR), Diário Catarinense (SC), A Notícia (SC), Folha de Pernambuco (PE), Diário de Pernambuco (PE), Jornal do Commercio (PE), Diário de Natal (RN), Jornal de Hoje (RN), Tribuna do Norte (RN), Diário do Nordeste (CE), O Povo de Fortaleza (CE), O Estado de Fortaleza (CE), A Tarde (BA), Correio da Bahia (BA), Correio Braziliense (DF), Jornal de Brasília (DF), Jornal da Comunidade (DF), O Liberal (PA), Diário do Pará (PA), A Crítica (AM), Diário do Amazonas (AM), O Estado do Amazonas (AM) e Jornal do Commercio (AM).
- 6.1.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o conteúdo clipado em página web própria, preferencialmente protegida por senha de segurança, para acompanhamento e *download* do CPB a qualquer tempo, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.2.1. alínea "b.
- 6.1.23. A CONTRATADA deverá monitorar e clipar os assuntos de interesse do CPB, através de pesquisa detalhada nos principais agências e portais de notícias e entretenimento, tais como: (UOL, Terra, Globo.com, G1, Globoesporte.com, IG, Último Segundo, R7, Abril.com, Radiobras, O Globo, iBahia, BBC Brasil, AFP, Reuters Brasil, Ahe! Brasil, Lancenet etc.), portais e sites especializados em esporte e assuntos relacionados a

pessoas com deficiência (Sentidos, Revista Diversidade etc.). Esta relação não é definitiva e poderá ser ampliada a qualquer tempo a critério do CPB.

- 6.1.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios diários, por correio eletrônico indicado pelo CPB, até às 10h (de Brasília), com todo o conteúdo clipado (TV, impressos, internet e rádio), em página da web própria, obrigatoriamente protegida por senha de segurança, para acompanhamento e *download* do CPB a qualquer tempo, no máximo até 24 horas após a veiculação dele.
- 6.1.25. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CPB até, no máximo, o fim do primeiro mês do ano subsequente pen drives ou alguma mídia online contendo as matérias jornalísticas clipadas no ano anterior, acompanhadas de relatório consolidado de centimetragem, minutagem e de retorno de mídia, consolidado e dividido por região geográfica do país e por canal de televisão.
- 6.1.26. A CONTRATADA deverá prestar os serviços sob o regime de execução direta ou indireta, sem que para isso tenha o CPB qualquer obrigação em relação ao suporte técnico ou tecnológico pertinentes, de acordo com a necessidade, conveniência interesse e disponibilidade de recursos do CPB, facultada a subcontratação de determinadas tarefas ou ações, mediante prévia consulta e consentimento do CPB, ficando vedada a subcontratação total ou de parcela que possa comprometer a execução do objeto ou a relação contratual estabelecida entre as partes.
- 6.1.27. A CONTRADADA deverá providenciar a celebração de "TERMO DE CESSÃO ONEROSA, TOTAL E IRRETRATÁVEL DOS DIREITOS PATRIMONIAIS", em favor do COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO – CPB, para cada produção intelectual realizada no curso da execução do contrato, sempre que sobre ela incidir as disposições da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 6.1.28. A CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Cessão, conforme descrito no item 6.2.32. devendo prever que o CPB poderá utilizar ou ceder a terceiros a produção intelectual de acordo com o seu interesse, conveniência e necessidade, a qualquer tempo e lugar no território nacional, assegurando aos autores a identificação dos seus nomes completos ou abreviados, pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional nas respectivas obras, com previsão de cláusulas claras e precisas, dentre outras, autorização para sua veiculação, em versão impressa ou eletrônica, por quaisquer meio ou veículo de comunicação utilizado pelo CPB.
- 6.1.29. A CONTRATADA deverá na execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação aplicável ao exercício da profissão pertinente, bem como as normas emanadas das entidades ou órgãos de representação da classe, sendo obrigatório o registro no órgão ou entidade legalmente encarregados da fiscalização do seu exercício.
- 6.1.30. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo dos dados e informações e quaisquer outros documentos disponibilizados pelo CPB ou produzidos no curso da execução

dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado, vedada sua reprodução, divulgação ou cessão para qualquer outra finalidade, sem prévia autorização do CPB.

- 6.1.31. A CONTRATADA deverá designar o profissional responsável pela execução contratual, devendo o mesmo ser conhecedor da legislação relativa ao seu campo de atividade, e como tal será responsabilizado pelas infrações que, por negligência ou omissão intencional, cometer ou levar o CPB a cometer.

7. CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Daniel Brito, responsável pelo setor de Comunicação do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
- II. Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- c) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.
- 8.4. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além deste limite resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93, na Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
- 9.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 9.1.3. Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.
- 9.1.4. Multa de 10% sobre o valor do Contrato pelo atraso no início da prestação dos serviços.;
- 9.1.5. Multa de 2%, por dia e por veículo, sobre o valor mensal, pela não inclusão de qualquer veículo de abrangência nacional na clipagem diária.;
- 9.1.6. Multa de 5% por dia sobre o valor mensal pela não entrega de 01 (um) dia do e-mail com a clipagem.;

- 9.1.7. Multa de 5% sobre o valor mensal por dia de atraso na entrega do relatório mensal.;
- 9.1.7.1. As multas previstas nos itens anteriores serão limitadas a 20% sobre o valor mensal. Caso a somatória ultrapasse tal porcentagem, será considerado como inexecução total
- 9.1.8. Multa de 10% a 15%, a depender da gravidade da falta, sobre o valor do Contrato ou da Ordem de Serviço, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes dos ajustes, desde que não previstas nas demais penalidades;
- 9.1.9. Multa de 20% sobre o valor do contrato pela inexecução total de um ou de todos os serviços/parcelas do contrato;
- 9.1.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas;
- 9.1.11. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro, a depender da gravidade da falha, a critério do Contratante;
- 9.1.12. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93;
- 9.1.13. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.1.14. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.1.15. Em caso de inadimplemento da multa imposta o valor será corrigido pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:
- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;

- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPB/2022**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPB/2022**.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.



São Paulo, XX de XXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

CPF n°:

CPF n°:
